

Lei nº 907/72

De Paulo Silva Lima, Prefeito Municipal
de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz
Saber que a Câmara Municipal, Secretou e eu,
Sanctiono a seguinte Lei:

Artº 1º: É concedido o Título
de Cidadão Mateense ao Senhor Virgílio Ma
galhães.

Artº 2º: A entrega do Título deverá
ser em data estipulada pela Câmara.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

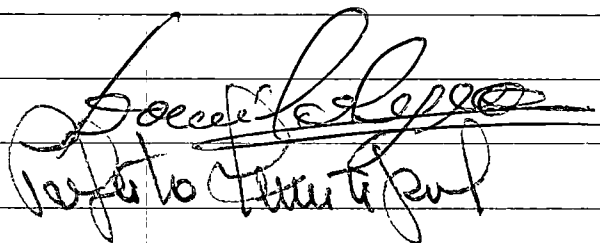
Artº 4º: Revogam-se as disposições
em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Março de 1972

Sanctiono a presente Lei nº 907/72, como medi-
cada.

Registrese Publíquese e Arquivem-se

João de Deus
de Março de 1972.
Prefeito do Município, aos 16 dias


Prefeito Municipal